

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, novos e de primeiro uso, com tecnologia Dual Inverter e tensão de 220V, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN (SAAE/SGA), contemplando a Sede Administrativa, Centro de Operações, Escritórios, Sistema Adutor Maxaranguape e demais unidades administrativas e operacionais, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais e a melhoria das condições de trabalho e do atendimento aos usuários.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como fornecimento de bens comuns, destinados ao atendimento de demandas específicas de aquisição de aparelhos de ar-condicionado, conforme a necessidade da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos estimados estão descritos conforme a tabela, ANEXO I deste TR.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ata de Registro de Preço/contrato, podendo ser prorrogado, mediante decisão fundamentada, limitada, contudo, ao exercício financeiro, nos termos do art. 84 ou art. 105 c/c 106, da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN – SAAE/SGA necessita contratar empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às demandas das unidades administrativas e operacionais da Autarquia.

A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado tem por finalidade promover a adequação e modernização dos ambientes de trabalho, proporcionando melhores condições de conforto térmico aos servidores e usuários, contribuindo para o desempenho das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia, promovendo maior eficiência operacional, segurança, economicidade e adequada conservação do patrimônio público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, novos e de primeiro uso, com tecnologia Dual Inverter e tensão de 220V destinados a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN – SAAE/SGA. O detalhamento do objeto encontra-se descrito conforme a tabela, ANEXO I deste TR.

3.2. As especificações técnicas estabelecidas são suficientes para atender às necessidades do SAAE/SGA, garantindo a aquisição de aparelhos de ar-condicionado com qualidade compatível às demandas da Administração, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais e a adequada utilização dos recursos públicos.

3.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por LOTE** visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3.1. A realização da licitação mostra-se a alternativa mais adequada para a Administração, por possibilitar ampla competitividade entre os licitantes, assegurar a observância dos princípios da isonomia, da transparência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a aquisição de ar condicionado que atendam às especificações técnicas, às normas de segurança vigentes e às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

3.3.2. A medida observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, celeridade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, sendo realizada mediante pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.3.4. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3.5. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando todas as fases e atos necessários à regular contratação, incluindo:

- a) documento de formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar, quando exigível;
- c) termo de referência;
- d) estimativa do valor da contratação;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- f) definição da modalidade de licitação e do critério de julgamento;
- g) análise e julgamento das propostas;
- h) verificação da habilitação dos licitantes;
- i) adjudicação e homologação do certame.
- j) celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme o caso.

3.4. A contratação de empresa especializada destina-se ao fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN – SAAE/SGA, abrangendo a Sede Administrativa, Centro de Operações, Escritórios, Sistema Adutor Maxaranguape e demais unidades administrativas e operacionais. A contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados pela Autarquia, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais.

3.5. A execução do objeto deverá ser realizada por empresa devidamente qualificada, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo a qualidade dos aparelhos fornecidos, de forma a assegurar maior confiabilidade, disponibilidade, eficiência operacional e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

3.6. Somado a isso, é essencial que a Administração Pública permaneça alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, celeridade e continuidade dos serviços públicos, buscando soluções que promovam a adequada conservação do patrimônio e o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelo SAAE/SGA. Nesse contexto, a realização do procedimento licitatório apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às demandas da Autarquia, assegurando a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a observância dos princípios e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A contratação permitirá maior agilidade no atendimento das demandas da Autarquia, assegurando o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado sempre que necessário, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais, a redução de falhas nos equipamentos e a utilização eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, legais e operacionais mínimos, visando assegurar o adequado fornecimento de aparelhos de ar-condicionado com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.1.1. Requisitos legais e administrativos:

- a. O objeto da contratação compreende o fornecimento de bens conforme definição estabelecida no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, não envolvendo mão de obra em regime de dedicação exclusiva nem gerando vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- b. A CONTRATADA comprometer-se-á a fornecer aparelhos de ar-condicionado novos, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, responsabilizando-se por corrigir ou refazer, sem ônus para a Administração, quaisquer bens entregues em desacordo com as exigências contratuais;
- c. O prazo de garantia contratual dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser o oferecido pelo fabricante, não inferior à garantia legal, contados do recebimento definitivo do objeto;

- d. A Contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto contratado, experiência comprovada no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, mantendo regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual;
- e. Considerando que o pagamento será realizado após o fornecimento dos bens, devidamente atestados pela fiscalização do contrato, não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, salvo se houver justificativa técnica superveniente;
- f. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, podendo ser autorizada apenas de forma parcial, desde que previamente aprovada pela Administração e que não comprometa a execução contratual;
- g. A vigência da contratação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, quando houver justificativa e interesse da Administração;
- h. Como requisito de habilitação, a empresa deverá apresentar a documentação exigida na legislação vigente, incluindo, quando cabível, Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, balanço patrimonial e demais documentos previstos no edital ou aviso de contratação.

4.1.2. Requisitos técnicos e operacionais:

4.1.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante;
- b. Os equipamentos fornecidos deverão possuir classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes, preferencialmente Selo Procel "A" ou equivalente, quando aplicável;
- c. A Contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, realizando o descarte ambientalmente adequado de peças, componentes, óleos, lubrificantes e demais resíduos eventualmente gerados durante os serviços;

d. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis;

e. Os equipamentos, peças e materiais empregados deverão apresentar qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração;

f. A empresa deverá possuir estrutura operacional, ferramentas, equipamentos e profissionais qualificados suficientes para atender às demandas do SAAE/SGA com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

4.1.2.2. Como requisito de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado podendo a Administração solicitar documentos complementares para comprovação da capacidade técnica.

4.2. O fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.3. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN – SAAE/SGA, situado no Centro de Operações do SAAE, localizado a rua Erenite Justino, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN conforme Ordem de Compras, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

4.4. O recebimento dos bens ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos dos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Da subcontratação: É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, não afaste a responsabilidade integral da Contratada pela execução contratual e esteja em conformidade com a legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. São obrigações da Contratada:

- a. Fornecer os aparelhos de ar-condicionado observando as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento e/ou na Ordem de Compras emitida pela Contratante.
- b. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e perfeito estado dos aparelhos fornecidos até o recebimento definitivo pela Contratante.
- c. Executar o objeto contratado em conformidade com sua proposta, atendendo integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d. Corrigir, refazer, reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens fornecidos que apresentarem defeitos, vícios, falhas, incorreções ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Contratante, ressalvadas as hipóteses decorrentes de desgaste natural, mau uso ou intervenção de terceiros.
- e. Recolher todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações legais incidentes sobre a execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por seu cumprimento e apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante.
- f. Assumir todas as despesas decorrentes do fornecimento dos aparelhos, incluindo transporte, fretes, carga, descarga, deslocamento de pessoal, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, peças, tributos, seguros e demais custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.
- g. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, assegurando à Administração o direito de acompanhar, inspecionar, rejeitar ou determinar a correção de bens ou serviços que não atendam às especificações estabelecidas, sem que isso exima a Contratada de suas responsabilidades.
- h. Cumprir as normas de segurança, saúde ocupacional e controle de acesso às dependências do SAAE/SGA, observando as orientações da fiscalização durante a execução do objeto.

- i. Fornecer, sempre que solicitado, documentação que comprove a procedência, qualidade, garantia e especificações técnicas dos aparelhos de ar-condicionado empregados na execução do objeto.
- j. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
- k. Comunicar imediatamente ao SAAE/SGA qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos aparelhos, apresentando as justificativas e providências cabíveis.
- l. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.
- m. Acatar as determinações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades apontadas pela Administração.
- n. Prestar todas as informações e esclarecimentos relacionados à execução do objeto, comunicando prontamente qualquer fato superveniente que possa interferir no cumprimento das obrigações assumidas.
- o. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar integralmente o objeto contratado, admitindo-se apenas a subcontratação parcial quando previamente autorizada pela Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do contrato.
- p. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis à execução do objeto contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou documento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.12.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.12.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.12.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.15. Caberá ainda ao gestor de contrato e ao respectivo fiscal o cumprimento das normas estabelecidas no DECRETO MUNICIPAL 1.757/2023, de 29 de dezembro de 2023.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. No âmbito do SAAE/SGA, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Declaração de Adimplemento expedida pela Controladoria desta autarquia, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos subdividida, conforme estabelecido no Art. 9º do Decreto Municipal 1.760/2024, de 10 de janeiro de 2024;

7.2. O pagamento das obrigações ocorrerá conforme prazos estabelecidos no art. 7º da IN nº 77/2022 SEGES/ME, combinado com o § 2º do referido artigo, em obediência a RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024, destacando o Art. 4º, quanto aos parâmetros de pagamento;

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados conforme prazos a seguir:

I – A liquidação da despesa será realizada no prazo estabelecido pela Administração, contado do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que verificada a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

II – O pagamento será efetuado no prazo de até ****30 (trinta) dias****, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e desde que cumpridas todas as obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até o restabelecimento da normalidade, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

Obs.: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor designado pelo SAAE/SGA ou por Comissão formada para esse fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues;

7.3. A licitante contratada, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Tesouraria do SAAE/SGA, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal;

7.4. A Contabilidade do SAAE/SGA, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à licitante contratada, por infração a cláusulas do contrato a ser firmado;

7.5. Em caso de irregularidade ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.6. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for entregue em desacordo com a descrição constante do Instrumento Convocatório;

7.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

7.8. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos:

a. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

e.2. Para as empresas sediadas nos demais Estados:

I – Certidão (ões) Negativa (s) de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE (Dívida Ativa do Estado e Tributos Estaduais) ou outro documento que o substitua;

f. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Outros documentos indicados pela CONTRATANTE visando complementar as informações inerentes a entrega dos bens.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção da contratada será realizada por meio de procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento **menor preço por lote**, conforme definido neste Termo de Referência, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante realização de pesquisa de preços e atendimento integral de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos a seguir:

8.2.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, emitida dentro do prazo de validade constante do documento ou, na ausência deste, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c. A boa situação financeira da licitante poderá ser comprovada por meio de índices contábeis previstos no edital, quando exigidos, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

d. As empresas constituídas no exercício social em curso ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, devendo apresentar o balanço de abertura ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, apresentando, caso necessário, notas fiscais ou contratos formalizados.

8.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado o disposto no Art. 72, Inciso V da Lei 14.133/2021;

8.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Convocar o Licitante vencedor (adjudicatário) para assinar o Termo de Contrato e retirar a nota de empenho, exigindo o cumprimento de todas as formalidades e obrigações prévias necessárias à formalização da Contratação, conforme fixado neste Termo de Referência (e seus anexos) e na legislação vigente.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as regras, prazos e condições gerais contidas neste Termo de Referência (e seus

anexos), no Termo de Contrato, no Edital de Licitação e, no que couber, na respectiva Proposta Comercial da empresa Contratada.

9.3. Instituir a Equipe de Gestão e Fiscalização permanente da execução do Contrato, por meio de indicação de Gestor Contratual e de fiscais administrativo, técnicos e setoriais, os quais deverão desenvolver efetivamente todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno.

9.4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o efetivo “ATESTO” do documento fiscal, cumprimento das formalidades previstas neste Termo de Referência (e seus anexos) e a avaliação da qualidade dos serviços efetivamente entregues.

9.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas atividades e tarefas, observadas as regras internas de acesso e segurança.

9.6. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para entrega dos bens, e demais informações que estes venham solicitar para o desempenho do objeto contratado.

9.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas em casos de práticas de atos ilícitos contratuais, observado o devido processo legal.

9.8. Fiscalizar efetivamente o cumprimento permanente de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e para com o FGTS, por parte da Contratada, durante toda a execução do contrato, adotando as providências indicadas neste Termo de Referência (e seus anexos) e/ou na legislação específica vigente para garantir o fiel cumprimento de tais obrigações para com os terceirizados.

9.9. Rejeitar, por intermédio da Equipe de Gestão e Fiscalização, total ou parcialmente, os bens em desconformidade com as especificações técnicas e condições descritas neste Termo de Referência (e seus anexos), bem como adotar as providências cabíveis a cada caso.

9.10. Aplicar, mediante processo administrativo, eventuais sanções administrativas nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada, conforme fixado neste Termo de Referência (e seus anexos) e na legislação vigente.

9.11. Alterar, mediante aditamento, o escopo contratual no sentido de melhor atender ao interesse público primário, observados os limites legalmente fixados, mediante termo aditivo, nos termos previsto nos arts. 124 e 125 da Lei no 14.133/2021.

9.12. Proceder à imediata notificação formal da empresa responsável pela execução do objeto em relação a vícios, defeitos e/ou inadequações técnicas que afetem a qualidade dos bens.

9.13. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária destinada à execução da contratação será indicada no momento da formalização do contrato ou da emissão da nota de empenho, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações realizadas por meio de Dispensa de Licitação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As questões técnicas não previstas neste Termo de Referência (e seus anexos) deverão ser dirimidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização, observados os limites de suas atribuições, e/ou pela Administração da Contratante, observadas a legislação específica vigente.

11.2. As questões jurídico-administrativas não previstas neste Termo de Referência (e seus anexos) deverão ser dirimidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização, nos limites de cada atribuição, podendo contar com o assessoramento das áreas jurídicas e de controle da Instituição, observadas a legislação vigente, os princípios e preceitos jurídicos aplicáveis, a doutrina especializada e a Jurisprudência do TCU.

11.3. Na contagem de quaisquer prazos previstos neste Termo de Referência (e seus anexos), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de julho de 2026.

Francisco Rafael da Costa Souza
Técnico em Eletromecânica SAAE - Matrícula 271
CRT/RN Nº 10127989412



ANEXO I – TR

LOTE I

Aparelhos de ar condicionado – 9.000 a 24.000 BTUs

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Ar Condicionado Split – 9.000 BTUs. Fornecimento de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, novos e de primeiro uso, com tecnologia Dual Inverter e tensão de 220V.	20	R\$ 2.544,99	R\$ 50.899,80
02	Ar Condicionado Split – 12.000 BTUs. Fornecimento de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, novos e de primeiro uso, com tecnologia Dual Inverter e tensão de 220V.	15	R\$ 2.957,25	R\$ 44.358,75
03	Ar Condicionado Split – 18.000 BTUs. Fornecimento de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, novos e de primeiro uso, com tecnologia Dual Inverter e tensão de 220V.	10	R\$ 3.260,93	R\$ 32.609,30
04	Ar Condicionado Split – 24.000 BTUs. Fornecimento de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, novos e de primeiro uso, com tecnologia Dual Inverter e tensão de 220V.	5	R\$ 3.926,02	R\$ 19.630,10
TOTAL				R\$ 147.497,95